

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
ANÔNIMA POR SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE CAPITAL**

VIANA FLEX S/A

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro (10) ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 8:00 (oito) horas, na Rua Idalino Carvalho, s/n, Bairro Parque Industrial, Viana, CEP 29136-519, Estado do Espírito Santo, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição, os acionistas fundadores da sociedade anônima de capital fechado, em organização, denominada VIANA FLEX S/A que, representam a totalidade do capital social, a saber: **1) SANTA FÉ PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 451, Ed. Petro Tower, sala 1.507, Bairro Enseada do Suá, CEP 29050-335, Vitória - ES, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Espírito Santo, sob NIRE nº. 32201745409 e CNPJ nº. 11.444.864/0001-19, neste ato por seu diretor João Eduardo Hertel, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Domingos Martins - ES, nascido em 22/03/1952, filho de Paulo Hertel e Eliza Hand Hertel, empresário, domiciliado na Rua Chrysolino Soares nº11, Ilha do Frade, CEP: 29057-020, Vitória - ES, CI nº. 167.445-SSP/ES e CPF nº. 395.270.937-91; **2) CASA IMOBILIARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Perdão, 145, Galpão, PV 1, sala 02, São Francisco, CEP 29145-422, Cariacica - ES, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Espírito Santo, sob NIRE nº. 32201366947 e CNPJ nº. 10.288.794/0001-94, neste ato por seu diretor Alair Elias Gagno, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Domingos Martins - ES, nascido em 26/08/1961, filho de Elias Gagno e Almerinda Schiavo, empresário, domiciliado na Avenida Gil Veloso, 3330, apt. 301, Itapoã, Vila Velha - ES, CEP 29101-735, Vila Velha -ES, CI nº. 501.638-SSP/ES e CPF nº. 675.047.877-87; **3) W & P EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Tupis, n.º 343 - Sala 1.306, Bairro Centro, CEP 30190-905, Belo Horizonte/MG, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Minas Gerais, sob NIRE nº. 3120916712-8 e CNPJ nº. 08.297.623/0001-80, neste ato por seu diretor Willian Gomes de Miranda, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Contagem - MG, nascido em 21/10/1977, filho de Olímpio Miranda Neto Geraldo Aparecida Gomes de Miranda, domiciliado na Rua Levindo lopes, 52, aptº. 403, Bairro Savassi, CEP 30140-170, Belo Horizonte-MG, CI nº. 8.046.440-SSP/MG e CPF nº. 037.399.396-05. Foram indicados para presidir e secretariar os trabalhos, respectivamente, João Eduardo Hertel e Alair Elias Gagno. Em seguida o Senhor presidente declarou abertos os trabalhos, informando que o motivo da assembleia é a constituição da companhia, VIANA FLEX S/A, tendo a Assembleia aprovado por unanimidade, as seguintes **deliberações: 1)** Aprovada a LISTA DA SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, denominada Anexo II, equivalente a 2.500 (duas mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, de R\$1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país; **2)** Aprovado O ESTATUTO SOCIAL, denominado Anexo I, que regerá

a companhia, e que faz parte integrante desta ata; **3)** Aprovada a DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA, de que, preenchidas as formalidades legais, e não havendo oposição de qualquer subscritor, declarou-se definitivamente constituída na Rua Idalino Carvalho, s/n, Bairro Parque Industrial, CEP 29136-519, Viana – ES, **VIANA FLEX S/A**; **4)** Aprovada e ELEIÇÃO DA DIRETORIA para o primeiro mandato, de 3 (três) anos, a terminar em 10/10/2026 que ficou constituída pelos seguintes membros: Diretor Superintendente, **João Eduardo Hertel** já qualificado, Diretor Administrativo, **Alair Elias Gagno** já qualificado, Diretor Financeiro, **Willian Gomes Miranda**, já qualificado, Diretor Operacional. Em seguida o Sr. Presidente da Assembleia, deu posse aos diretores recém indicados, bem como ficou decidido que a remuneração dos diretores será fixada oportunamente. **5)** Aprovada A NÃO INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL, conforme facultado pelo art. 161 da Lei nº. 6.404/76. Os Administradores, ora eleitos, declaram, sob as penas legais, que não estão incurso em qualquer crime que vede ou impeça de exercer atividade mercantil. A seguir, não havendo desejo dos presentes de fazer o uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e solicitou a mim secretário que lavrasse a presente ata, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Alair Elias Gagno, Presidente da Assembleia, João Eduardo Hertel, Secretário da Assembleia. Acionistas: Santafé Participações Ltda, por seu diretor João Eduardo Hertel; Casa Imobiliária Ltda, por seu diretor Alair Elias Gagno e W&P Empreendimentos Ltda, por seu diretor Willian Gomes Miranda. Diretores Eleitos: João Eduardo Hertel, Alair Elias Gagno e Willian Gomes Miranda.

ALAIR ELIAS GAGNO
Presidente da Assembleia

JOÃO EDUARDO HERTEL
Secretário da Assembleia

ACIONISTAS:

SANTAFÉ PARTICIPAÇÕES LTDA
P/João Eduardo Hertel

CASA IMOBILIÁRIA LTDA
P/Alair Elias Gagno

W&P EMPREENDIMENTOS LTDA
P/Willian Gomes Miranda

DIRETORES ELEITOS:

Diretor Administrativo
João Eduardo Hertel

Diretor Financeiro
Alair Elias Gagno

Diretor Operacional
Willian Gomes Miranda

Advogada:

Catarina Euzébio de Oliveira.
OAB/ES 24.208 – CPF 111.340.287-33

ANEXO I
VIANA FLEX S/A
(Em constituição)
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - VIANA FLEX S/A é uma Sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

ARTIGO 2º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo sede social e foro na Rua Idalino Carvalho, SN, Bairro Parque Industrial, CEP 29136-519, Município de Viana - ES, podendo abrir filiais, agências, escritórios, representações e pontos de compra e venda em qualquer parte do país ou do exterior, podendo, ainda, participar de quaisquer outras sociedades como acionista ou sócia cotista.

ARTIGO 3º - A sociedade tem por objetivo social: a) Aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02) e b) Construção de edifícios industriais (galpões, fabricas e oficinas) (CNAE 4120-4/00).

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 4º - O Capital Social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) para cada ação.

Parágrafo primeiro - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade, sendo que somente as ações ordinárias conferem aos seus titulares o direito de voto, cabendo a cada uma delas, um voto nas Assembleias Gerais da Sociedade.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais, quando instituídas, não terão direito de voto, e farão jus a dividendos mínimos de 25% (Vinte e cinco por cento) ao ano, não cumulativos, sendo-lhes garantida a prioridade no reembolso do capital, em caso de dissolução da sociedade.

Parágrafo Terceiro - As ações preferenciais, sem direito de voto, adquirirão esse direito se a Companhia, em 3 (três) anos consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos a que fizerem jus, sem uma causa que justifique, direito esse que conservarão até o pagamento desses dividendos.

ARTIGO 5º - As emissões de ações serão de competência da Assembleia de Acionistas, sendo obrigatória a publicação do Edital ou carta Convite mediante comprovação de recebimento, referindo-se à quantidade de ações a serem emitidas para efeito de preferência dos acionistas, na proporção do número e

espécie de ações que possuírem. As ações em Tesouraria não terão direito a voto enquanto lá permanecerem.

Parágrafo primeiro - A preferência deverá ser exercida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da Ata da Assembleia ou de avisos específicos, observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo segundo - Inexistirá o direito de preferência para os acionistas na subscrição de ações referentes aos aumentos de capital que se realizarem com recursos de incentivos fiscais, que seguirão as normas previstas para os incentivos obtidos.

Parágrafo terceiro - As ações preferenciais, integralizadas com recursos de incentivos fiscais, são inegociáveis nos prazos e condições estabelecidas nas legislações especiais sobre incentivos fiscais, seus regulamentos e instruções.

ARTIGO 6º - No caso de subscrição de novas ações para aumento de capital, o pagamento das ações subscritas efetuar-se-á no tempo e na forma estabelecidos pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro - A mora do acionista na integralização de seu capital importará na cobrança de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária aos índices do IGPM, sem prejuízo das demais sanções legais.

Parágrafo Segundo - Na subscrição de novas ações para aumento do capital, o acionista poderá ceder ou transferir a outros acionistas, seu direito de preferência.

ARTIGO 7º - A posse das ações importa na aceitação deste estatuto e acatamento às resoluções da assembleia geral e da diretoria, tomadas no exercício das suas respectivas atribuições.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º - A administração da companhia será exercida por uma Diretoria constituída por 3 (tres) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia de Acionistas, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor Comercial.

Parágrafo primeiro - A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas se fizerem necessárias, e suas deliberações constarão de atas lavradas no livro próprio, devendo ser subscritas por todos os Diretores presentes.

Parágrafo segundo - Vencido o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo terceiro - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada anualmente ou pelo período do mandato, a critério da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo quarto - Os membros da Diretoria terão direito a reembolso das despesas feitas no interesse da Sociedade, sem prejuízo da remuneração que for fixada pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo quinto - Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo sexto - Os Diretores se substituem uns aos outros mútua e reciprocamente.

ARTIGO 9º - A Diretoria terá as atribuições e os poderes que a lei e este Estatuto lhes conferem, a fim de garantir o funcionamento normal da sociedade.

ARTIGO 10 - Nos limites deste Estatuto e observadas as disposições legais, os poderes atribuídos à Diretoria são plenos, abrangendo a gestão econômica financeira e os direitos de alienar ou gravar bens de qualquer natureza, hipotecar bens patrimoniais em garantia de financiamentos para ampliação ou reforma das instalações, contrair empréstimos e quaisquer outros compromissos financeiros, decorrentes da obtenção de financiamento em órgãos ou estabelecimento de crédito e financiamento oficiais ou privados.

ARTIGO 11 - Compete a Diretoria, em conjunto:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- b) Aprovar a constituição ou destituição de procuradores;
- c) Manifestar-se sobre as demonstrações contábeis a cada exercício social, apresentando o relatório respectivo;
- d) Convocar as assembleias ordinárias e extraordinárias, na forma prevista no estatuto social, podendo ser por carta convite ou edital;
- e) Escolher e destituir Auditores Independentes, para o exame das contas anualmente, até o dia 31 de março de cada ano, cujo parecer deverá ser apresentado na assembleia que for examinar as demonstrações contábeis do exercício anterior, se a Diretoria entender necessária a contratação;
- f) Deliberar sobre a aquisição de ações da própria empresa, para permanência em tesouraria ou cancelamento;
- g) Autorizar associações, convênios, aquisições ou venda de participações societárias;
- h) Autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e autorizar a concessão, pela sociedade, de aval ou fiança a favor de empresas coligadas, controladas, associadas ou subsidiárias, para garantia de obrigações de qualquer valor;
- i) Aprovar investimento de qualquer natureza;
- j) Autorizar a venda ou oneração de bens imóveis de qualquer valor, e a venda ou oneração de bens móveis, inclusive cessão desses mesmos bens em parceria ou arrendamento a terceiros;

- k) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições, entidades e terceiros;
- l) Autorizar despesas, aprovar pagamentos, assinando, se necessário, os respectivos títulos;
- m) Autorizar a abertura de contas bancárias, emitindo e endossando cheques;
- n) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da área financeira, orçamentária, contábil, de crédito, de cobrança e controladoria da sociedade, desenvolvendo princípios, práticas e métodos contábeis;
- o) Programar as metas de curto, médio e longo prazo, analisando e controlando os sistemas financeiros das operações;
- p) Exercer controle das operações financeiras da sociedade, como os relacionados à previsão de receita, crédito e despesas;
- q) Zelar pela guarda dos valores, ações, cauções e quaisquer títulos de valor da sociedade;
- r) criar filiais ou escritórios;
- s) resolver os casos omissos, quando urgentes;
- t) No impedimento por qualquer motivo ou causa do DIRETOR SUPERINTENDENTE ele será substituído pelo DIRETOR ADMINISTRATIVO ou por Procurador legalmente habilitado;

ARTIGO 12 - É expressamente vedado à Diretoria ou a qualquer Diretor assumir qualquer responsabilidade, compromissos ou garantias de favor, assinar em nome da sociedade documentos em favor de terceiros, tais como: fianças, avais, abonos, excluídos aqueles em favor da sociedade.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 13 - A Assembleia Geral dos Acionistas, na forma e para os fins da lei, se reunirá ordinariamente no primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, deliberando sobre os assuntos constantes de sua convocação.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral tem a competência que a lei lhe outorga. Aplicam-se as prescrições da lei quanto a convocação, instalação, quórum, legitimação, representação, trabalho, procedimentos e deliberações.

Parágrafo segundo - As Assembleias Gerais serão presididas por um acionista escolhido entre os presentes, que, por sua vez, escolherá outro acionista para secretariá-lo.

Parágrafo terceiro - Nas Assembleias Gerais o acionista poderá ser representado por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da sociedade ou advogado.

Parágrafo quarto - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão, na forma da Lei, ser cumulativamente convocadas e

realizadas no mesmo local, data e hora, sendo instrumentalizadas em uma única ata.

Parágrafo quinto - Ressalvadas as restrições legais as decisões da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que, quando instalado, será composto de 03 (três) membros efetivos e suplentes de igual número, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem 1/10 (um décimo) do capital votante ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral que se realizará após sua instalação.

Parágrafo primeiro - A eleição e instalação do Conselho Fiscal serão feitas quando solicitadas pelos acionistas, na forma da lei.

Parágrafo segundo - Quando instalado o Conselho Fiscal, seus membros terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que o elegeu, observadas as disposições legais.

Parágrafo terceiro - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere, reunindo-se, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por trimestre.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 15 - O exercício social terá início sempre em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Fluxo de Caixa e as Notas Explicativas.

Parágrafo primeiro - Do resultado apurado, serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e as provisões admitidas em Lei.

Parágrafo segundo - O lucro líquido do exercício, se houver, terá a seguinte destinação:

(a) - 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal até que atinja o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

(b) - 6% (seis por cento) para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, observadas as disposições contidas no artigo 4º e seus parágrafos do presente Estatuto.

(c) - o saldo remanescente terá a destinação que lhe for deliberada pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se houver.

Parágrafo terceiro - A Diretoria fica expressamente autorizada a levantar balanços parciais para apuração de resultado, inclusive mensais, obedecidas as normas legais. O resultado apurado, poderá ser utilizado para aumento de capital, constituição de reservas, pagamento de dividendos ou gratificações, desde que aprovada a medida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 16 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - Caberá à Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, fixar o modo de liquidação da Sociedade, nomear o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação, bem como o liquidante da Companhia e os respectivos honorários.

Parágrafo segundo - Em todos os atos praticados durante o período de liquidação da Sociedade, deverão constar as palavras "EM LIQUIDAÇÃO".

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 17 - As questões omissas neste Estatuto, serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e suas alterações e, demais dispositivos legais aplicáveis.

Viana – ES, 10 de outubro de 2023.

ALAIR ELIAS GAGNO
Presidente da Assembleia

JOÃO EDUARDO HERTEL
Secretário da Assembleia

Acionistas:

SANTAFÉ PARTICIPAÇÕES LTDA
P/João Eduardo Hertel

CASA IMOBILIÁRIA LTDA
P/Alair Elias Gagno

W&P EMPREENDIMENTOS LTDA
P/Willian Gomes Miranda

Advogada:

Catarina Euzebio de Oliveira
OAB/ES 24.208 – CPF 111.340.287-33

ANEXO II

Boletim de subscrição do capital social da VIANA FLEX S/A, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, detidas pelos acionistas, em data de 10 de outubro de 2023.

ACIONISTAS	Ações Ordinárias	R\$
1 SANTA FÉ PARTICIPAÇÕES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 451, Ed. Petro Tower, sala 1.507, Bairro Enseada do Suá, CEP 29050-335, Vitória - ES, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Espírito Santo, sob NIRE nº. 32201745409 e CNPJ nº. 11.444.864/0001-19.	600	600,00
2 CASA IMOBILIARIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Perdão, 145, Galpão, PV 1, sala 02, São Francisco, CEP 29145-422, Cariacica - ES, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Espírito Santo, sob NIRE nº. 32201366947 e CNPJ nº. 10.288.794/0001-94,	1.800	1.800,00
3 W & P EMPREENDIMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Tupis, n.º 343 - Sala 1.306, Bairro Centro, CEP 30190-905, Belo Horizonte - MG, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Minas Gerais, sob NIRE nº. 3120916712-8 e CNPJ nº. 08.297.623/0001-80.	100,00	100,00
TOTAL	2.500	2.500,00

ACIONISTAS:

SANTAFÉ PARTICIPAÇÕES LTDA
P/João Eduardo Hertel

CASA IMOBILIÁRIA LTDA
P/Alair Elias Gagno

W&P EMPREENDIMENTOS LTDA
P/Willian Gomes Miranda

Advogada:

Catarina Euzébio de Oliveira
OAB/ES 24.208 - CPF 111.340.287-33



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIANA FLEX S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03739939605	
11134028733	
39527093791	
67504787787	